



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1018/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Concede aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais da ativa, aposentados e pensionistas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de setembro de 1997, aumento salarial de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais da ativa, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de outubro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal